



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 027/2022

**1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO N.º 027/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SUDESB -
SUPERINTENDÊNCIA DOS
DESPORTOS DO ESTADO
DA BAHIA E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO
VALE DO RIO GAVIÃO -
CIVALERG.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n.º 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato Diretor-Geral, em exercício, **DIOGO RIOS AMARAL**, nomeado por simples Portaria de n.º 021, publicado no DOE de 20.03.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.694.089/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, n.º 446, Sala 104 e 105, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP.: 45.000-495, neste ato representado por Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, portador do CPF/MF n.º 108.064.347-83, Documento de Identidade Civil n.º 207603382, emitido pela DIC/RJ, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 863, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, CEP.: 46.330-000, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 069.1479.2022.0003601-59**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio n.º 027/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 027/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, 05 de setembro de 2022.

DIOGO RIOS AMARAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO –
CIVALERG

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome legível e CPF)

2. _____

(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 05/09/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rios Amaral, Diretor(a) Substituto(a)**, em 05/09/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Vasconcellos Ferreira, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00053539264** e o código CRC **57071F77**.